

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026-CEP/AP, que instituiu Comissão de Trabalho destinada à análise, atualização, harmonização, consolidação e sistematização das minutas dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência – AMPREV, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão envolvem matéria de elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo análise minuciosa, compatibilização normativa, consolidação de dispositivos e elaboração de exposição de motivos e justificativas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade técnica, a segurança jurídica e a coerência sistêmica das propostas normativas a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Coordenação da Comissão de Trabalho, justificando a necessidade de dilação do prazo para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo previsto no art. 4º da Resolução nº 05/2026-CEP/AP para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho instituída para análise, atualização, consolidação e sistematização dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes da Resolução nº 05/2026-CEP/AP.





Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP





Protocolo: 155583

Nº: 8682

Quarta, 24 de Junho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026-CEP/AP, que instituiu Comissão de Trabalho destinada à análise, atualização, harmonização, consolidação e sistematização das minutas dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão envolvem matéria de elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo análise minuciosa, compatibilização normativa, consolidação de dispositivos e elaboração de exposição de motivos e justificativas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade técnica, a segurança jurídica e a coerência sistêmica das propostas normativas a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Coordenação da Comissão de Trabalho, justificando a necessidade de dilação do prazo para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo previsto no art. 4º da Resolução nº 05/2026-CEP/AP para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho instituída para análise, atualização, consolidação e sistematização dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes da Resolução nº 05/2026-CEP/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

